



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, ..... de ..... de 19.....

*Registrada  
Arg*

PROJETO DE LEI Nº PM/08/68  
LEI MUNICIPAL Nº 519

## Dispõe sobre Concessão de Auxílios e Subvenções

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios:
- I - NCR\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros novos), para a Merenda Escolar e Caixas Escolares dos seguintes Estabelecimentos:
    - a) Para Merenda Escolar . . . . . NCR\$ 20,00
    - b) Caixa Escolar do Grupo Escolar "Antônio João" " 20,00
    - c) Caixa Escolar do Grupo Escolar "Prof. Darwin Félix" 12,50
    - d) Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fábrica P. Vargas 10,50
    - e) Caixa Escolar do Grupo Escolar "Leonor Guimarães" 8,50
    - f) Escolas Rurais . . . . . 8,50
  - II - NCR\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos), à Escola do Corte de Costura "MADRE LINDA" . . . . .
  - III - NCR\$ 10,00 (Dês cruzeiros novos) à Comissão Municipal de Esportes.
  - IV - NCR\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos), à Associação Atletica Piquetense. . . . .
  - V - NCR\$ 10,00 (Dês cruzeiros novos) ao Posto Policial.
  - VI - NCR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos) à Corporação Musical Piquetense, para retretas públicas.
  - VII - NCR\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), à Vila Vicentina.
  - VIII - NCR\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos), ao Ambulatório Cel. José Mariano.
  - IX - NCR\$ 10,00 (Dês cruzeiros novos), às Obras Culturais do Seminário Diocesano.
  - X - NCR\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), à Campanha do Agasalho dos seguintes Estabelecimento de Ensino:
    - a) Grupo Escolar "Antônio João" . . . . . NCR\$ 24,00
    - b) Grupo Escolar "Professor Darwin Félix" NCR\$ 21,00
    - c) Grupo Escolar da Fábrica P. Vargas " 20,00
    - d) Grupo Escolar "Leonor Guimarães" " 17,50



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



*Registradas  
Carg.*

Piquê, ..... de ..... de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/08/68

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_

**Art. 1º -**

- X - e) Escolas Rurais . . . . . NCR\$ 17,50
- XI - NCR\$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros novos), para funeral dos pobres.
- XII - NCR\$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros novos) para as solenidades da festa do Padroeiro da Cidade.
- XIII - NCR\$ 150,00 (Cento e cincoenta cruzeiros novos) ao Oratorio Festivo.
- XIV - NCR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos), às Obras da Santa Casa de Piquê.
- XV - NCR\$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros novos) para instalação do Asilo Vicentino.
- XVI - NCR\$ 20,00 (Vinte cruzeiros novos) ao Abrigo de Menores de Lorena-Piquê.
- XVII - NCR\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros novos) para o Natal dos Pobres das seguintes entidades:
  - a) São Vicente, digo, Sociedade São Vicente de Paulo 30,00
  - b) Centro Espiríta Deus e Caridade NCR\$ 10,00
  - c) Centro Espiríta José, Jesus e Maria NCR\$ 10,00
  - d) Tenda de Caridade Pai Antônio " 10,00
  - e) Tenda de Caridade Santa Barbara " 10,00
  - f) Tenda de Caridade São Sebastião " 10,00

**Art. 2º -** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 3º -** As instituições beneficiadas por esta Lei deverão, até o dia 30 de setembro do corrente ano, requerer o pagamento das importâncias que lhes cabem.

**Parag. 1º** Perderão o direito ao benefício, as que deixarem de requerer dentro do prazo previsto neste artigo.

**Parag. 2º** O pagamento dos auxílios será efetuado aos diretores ou procuradores das instituições, que deverão comparecer à Tesouraria Municipal, munidos de credenciais e recibos em duas vias.



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



*Registrada  
Comp.*

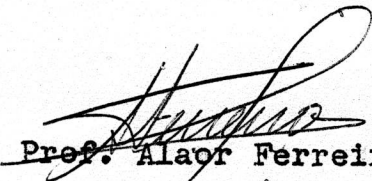
Piquê, ..... de ..... de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/08/68

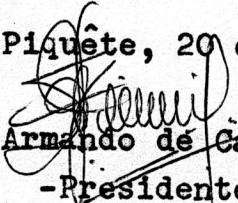
LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

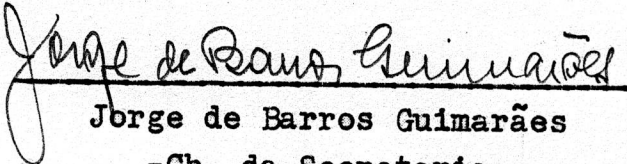
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 20 de maio de 1968

  
Prof. Alair Ferreira

-1º Secretário-

  
Prof. José Armando de Castro Ferreira  
-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de maio de mil noventa e sessenta e oito

  
Jorge de Barros Guimarães

-Ch. da Secretaria-